

Ofício nº 188/2024

**A Sua Excelência o(a) Senhor David Neto
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquetuba**

Assunto: Veto Integral ao Projeto de Lei nº 25/2024

Senhor(a) Presidente,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste apresentar o VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 25/2024, aprovado por essa augusta Câmara, que “dispõe sobre a destinação do trecho da Rua Trinta de Outubro do Jardim Cristiano do Município de Itaquaquetuba”.

As razões que fundamentam tal decisão estão pautadas em preceitos legais e constitucionais, destacando-se os seguintes pontos:

Conforme o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que criar rua de lazer em trecho de via, constitui interferência legislativa em atos de gestão do Poder Executivo, ferindo o princípio constitucional da separação de poderes. Assim invadiria a competência exclusiva do Executivo Municipal, em especial o que tange a organização e administração da cidade, em desacordo com os artigos 5º, 47, II, XIV e artigo 144 da Constituição Bandeirante.

Cita-se o entendimento já consolidado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, especialmente em tentativas de afetação de áreas para o uso especial via legislação é vedada, uma vez que tal ato está subordinado ao princípio da legalidade administrativa e às competências específicas do Poder Executivo Municipal.

Face ao exposto, e com o firme propósito de resguardar a harmonia e independência entre os Poderes, bem como o estrito cumprimento das normas legais e constitucionais, vejo-me compelido a exercer o VETO INTEGRAL ao referido projeto de lei nº20/2024.

Certos da compreensão dessa nobre Casa Legislativa quanto à necessidade de se manter o equilíbrio institucional e a legalidade dos atos administrativos, subscrevo-me, reiterando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



**Eduardo Boigues Queros
Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

**Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo**



01/04/2024